



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor Vilson Luiz da Silva, presidente da FETAEMG (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), na condição de INVESTIGADO, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Vilson Luiz da Silva, presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg), é medida inadiável e fundamental para o avanço dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Conforme consta nos autos deste colegiado, surge uma acusação de extrema gravidade que aponta para a sua participação direta, enquanto ainda exercia o mandato de Deputado Federal, na articulação de uma emenda à Lei 14.331. Tal alteração legislativa, conforme depoimento contundente do Deputado José Medeiros, teria sido o instrumento doloso para eliminar a revalidação de descontos no INSS, criando uma vulnerabilidade sistêmica que abriu as portas para



as fraudes massivas que ora se investigam. A menção de que o então parlamentar é "ligado à Fetaemg" estabelece um nexos causal que precisa ser exaustivamente investigado, para determinar se a atuação legislativa do convocado foi influenciada por interesses corporativos em detrimento da segurança do erário.

A gravidade dos fatos narrados se aprofunda ao se constatar que a fragilidade normativa implementada pela referida emenda não parece ser um mero descuido técnico, mas sim uma ação deliberada, pejorativamente qualificada como uma "tartaruga" legislativa. Esta Comissão tem o dever de apurar se a Fetaemg, sob a liderança do senhor Vilson Luiz da Silva, teve participação intelectual, política ou material na proposição de uma alteração legal que, na prática, desmantelou um importante mecanismo de controle de fraudes. A análise dos autos sugere que a entidade foi inserida na narrativa de que o esquema criminoso não resultou apenas de falhas operacionais, mas também de decisões políticas orquestradas para beneficiar associações e federações. É imperativo, portanto, que o depoente esclareça o papel de sua instituição na suposta engenharia legislativa que se mostrou tão ruínoza para os cofres da Previdência Social e para a população mais vulnerável.

Diante do exposto, a oitiva do senhor Vilson Luiz da Silva não é uma opção, mas uma exigência para a completa elucidação dos fatos. Esta CPMI não pode se furtar a investigar a tese de que o esquema era protegido e facilitado por agentes políticos e pelas organizações a eles vinculadas. Ignorar a convocação de um ator central, nominalmente citado como um dos signatários da emenda que teria pavimentado o caminho para os ilícitos, seria uma omissão imperdoável. Cabe ao convocado, na condição de investigado, prestar os devidos esclarecimentos sobre suas motivações, as articulações políticas envolvidas e a extensão da influência da Fetaemg na criação das brechas legais que permitiram o vilipêndio sistemático dos recursos previdenciários. Sua ausência nesta comissão representaria um profundo desrespeito ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira, que clama por respostas e pela responsabilização de todos os envolvidos.



Dessa forma, considera-se que o senhor Vilson Luiz da Silva, presidente da FETAEMG (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7452290737>